



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 844/2.001 - DE, 30 DE AGOSTO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – COM A 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Jaciara –MT Valdizete Martins Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – a título gratuito, com a 3ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo ao imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 72, da planta do loteamento urbano, de Jaciara-MT, e respectiva construção havida sobre o mesmo, tendo como endereço a Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1.925.

§ 1º – O imóvel objeto da autorização, de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da Concessionária.

§ 2º – A presente concessão de uso será por prazo determinado de 04 (quatro), anos, iniciando-se, retroativamente, na data do vencimento do ultimo contrato firmado e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2.004.

§ 3º - O imóvel acima aludido, objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do direito Administrativo.

Artigo 2º - Findo o presente instrumento de contrato de concessão real de uso à título gratuito, o imóvel referência deverá ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM, 30 DE AGOSTO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do
Poder Legislativo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração Supervisão e
Planejamento e publicada em conformidade com a Legislação Vigente.

CLAUDIO XIMENES LOPES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.